

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 07.547.564/0001-98	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	545.211,32
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
71.19-7/02 - Atividades de estudos geológicos	

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	545.211,32
Valor Total da Receita de Vendas da PJ:	545.211,32



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

0001.CNPJ Fonte Pagadora:	00.143.312/0001-54	
Nome Empresarial:	POSTO NONA EMILIA LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		6.498,10
Imposto de Renda Retido na Fonte		102,22
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0002.CNPJ Fonte Pagadora:	00.143.312/0001-54	
Nome Empresarial:	POSTO NONA EMILIA LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003	
Rendimento Bruto/Receita		6.815,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		0,00
CSLL Retida na Fonte		68,15
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0003.CNPJ Fonte Pagadora:	00.315.457/0001-95	
Nome Empresarial:	AGROPECUARIA MAGGI LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		18.491,18
Imposto de Renda Retido na Fonte		277,37
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0004.CNPJ Fonte Pagadora:	01.614.225/0001-09	
Nome Empresarial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		70.625,01
Imposto de Renda Retido na Fonte		1.059,39
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

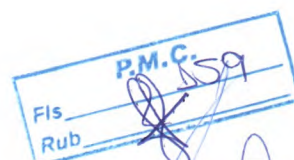
0005.CNPJ Fonte Pagadora:	03.507.498/0001-71	
Nome Empresarial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		23.340,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		300,09
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0006.CNPJ Fonte Pagadora:	03.908.754/0001-32	
Nome Empresarial:	MAGGI ENERGIA S/A	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		1.190,51
Imposto de Renda Retido na Fonte		17,86
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0007.CNPJ Fonte Pagadora:	03.918.869/0001-08	
Nome Empresarial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAI	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		3.990,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		59,85
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0008.CNPJ Fonte Pagadora:	08.924.582/0001-04	
Nome Empresarial:	BONATTO & BONATTO LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		16.130,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		241,96
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00

Fis. Rub. P.M.C. 58



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

0009.CNPJ Fonte Pagadora: 08.924.582/0001-04	
Nome Empresarial: BONATTO & BONATTO LTDA	
Órgão Público: NÃO	
Código Receita: 5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003	
Rendimento Bruto/Receita	16.130,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
CSLL Retida na Fonte	161,30
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte	0,00
0010.CNPJ Fonte Pagadora: 08.936.794/0001-01	
Nome Empresarial: ILHA COMPREIDA ENERGIA S/A	
Órgão Público: NÃO	
Código Receita: 1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita	2.426,73
Imposto de Renda Retido na Fonte	36,40
CSLL Retida na Fonte	0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte	0,00
0011.CNPJ Fonte Pagadora: 14.010.591/0001-92	
Nome Empresarial: CERRO AMERICA PESQUISA EMINERAÇÃO LTDA	
Órgão Público: NÃO	
Código Receita: 1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita	15.900,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	238,50
CSLL Retida na Fonte	0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte	0,00
0012.CNPJ Fonte Pagadora: 14.010.591/0001-92	
Nome Empresarial: CERRO AMERICA PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA	
Órgão Público: NÃO	
Código Receita: 5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003	
Rendimento Bruto/Receita	15.900,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
CSLL Retida na Fonte	159,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte	0,00



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

0013.CNPJ Fonte Pagadora:	24.632.119/0001-45	
Nome Empresarial:	POSTO SEARA LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		9.815,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		147,22
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0014.CNPJ Fonte Pagadora:	24.632.119/0001-45	
Nome Empresarial:	POSTO SEARA LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003	
Rendimento Bruto/Receita		9.815,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		0,00
CSLL Retida na Fonte		98,16
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0015.CNPJ Fonte Pagadora:	30.822.936/0001-69	
Nome Empresarial:	BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S/A LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	3426 - Aplicações financeiras de renda fixa	
Rendimento Bruto/Receita		21,25
Imposto de Renda Retido na Fonte		4,25
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0016.CNPJ Fonte Pagadora:	30.822.936/0001-69	
Nome Empresarial:	BB GESTAO DE RECURSO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORS	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	6800 - Aplicações financeiras em fundos de investimentos - renda fixa	
Rendimento Bruto/Receita		722,29
Imposto de Renda Retido na Fonte		153,16
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

0017.CNPJ Fonte Pagadora:	32.225.757/0001-70	
Nome Empresarial:	MARTE ENGENHARIA LIMITADA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		6.625,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		99,38
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0018.CNPJ Fonte Pagadora:	32.225.757/0001-70	
Nome Empresarial:	MARTE ENGENHARIA LIMITADA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003	
Rendimento Bruto/Receita		6.625,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		0,00
CSLL Retida na Fonte		66,25
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0019.CNPJ Fonte Pagadora:	33.149.253/0001-80	
Nome Empresarial:	BONATTO E CIA LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica	
Rendimento Bruto/Receita		65.112,10
Imposto de Renda Retido na Fonte		1.374,74
CSLL Retida na Fonte		0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00
0020.CNPJ Fonte Pagadora:	33.149.253/0001-80	
Nome Empresarial:	BONATTO E CIA LTDA	
Órgão Público:	NÃO	
Código Receita:	5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003	
Rendimento Bruto/Receita		65.112,10
Imposto de Renda Retido na Fonte		0,00
CSLL Retida na Fonte		530,80
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		0,00

P.M.C.
FIS
Rub



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

0021.CNPJ Fonte Pagadora: 52.589.017/0001-20

Nome Empresarial: AGROPECUARIA GRENDENE LTDA

Órgão Público: NÃO

Código Receita: 1708 - Remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica

Rendimento Bruto/Receita

8.640,00

Imposto de Renda Retido na Fonte

129,60

CSLL Retida na Fonte

0,00

Contribuição Previdenciária Retida na Fonte

0,00

0022.CNPJ Fonte Pagadora: 52.589.017/0001-20

Nome Empresarial: AGROPECUARIA GRENDENE LTDA

Órgão Público: NÃO

Código Receita: 5952 - CSLL - Retenção sobre pagamentos de pessoa jurídica a pessoa jurídica de direito privado/Lei nº 10.833/2003

Rendimento Bruto/Receita

8.640,00

Imposto de Renda Retido na Fonte

0,00

CSLL Retida na Fonte

86,40

Contribuição Previdenciária Retida na Fonte

0,00

T O T A L

Imposto de Renda Retido na Fonte

4.241,99

CSLL Retida na Fonte

1.170,06

Contribuição Previdenciária Retida na Fonte

0,00



Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 420.408.761-20

Nome/Nome Empresarial: JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

49,50%

Percentual s/Capital Votante

0,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal: Outro

002.CPF/CNPJ: 766.973.711-53

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

49,50%

Percentual s/Capital Votante

0,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal: Outro

003.CPF/CNPJ: 103.110.331-72

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO DE MOURA APOITIA

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

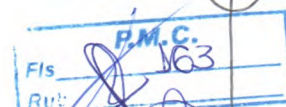
1,00%

Percentual s/Capital Votante

0,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal: Outro



Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 420.408.761-20	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Nome/Nome Empresarial: JOILSON JOSE FONSECA DA SILVA	
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
Remuneração do Trabalho	8.080,00
Lucros / Dividendos	127.555,80
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
002.CPF/CNPJ: 766.973.711-53	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Nome/Nome Empresarial: ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR	
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
Remuneração do Trabalho	7.464,00
Lucros / Dividendos	127.628,08
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
003.CPF/CNPJ: 103.110.331-72	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Nome/Nome Empresarial: ORLANDO DE MOURA APOITIA	
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
Remuneração do Trabalho	0,00
Lucros / Dividendos	2.087,46
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00

Fis. _____
Ru' _____
P.M.G.

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado	140.000,00	140.000,00
02.Estoques	0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos	32.999,00	77.243,23
04.Saldo de Aplicações Financeiras	70.191,68	4.765,32
05.Contas a Receber	6.850,00	14.551,40
06.Contas a Pagar	1.292,00	842,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		0,00
11.Valor Total Folha Suj.à Alíq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado		

Fis
Pub

P.M.C.S



Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	28.248,38
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	21.820,21
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	8.196,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Manutenm Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	10.452,84
20.Contribuição para o FGTS	1.217,58
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	545.211,32
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Cíveis em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	1

Fis. P.M.A.C. 566
Rub.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araçs - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 105724
Validade: 31/03/2015

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 7210 desde 15/03/2006 com CNPJ

07.547.564/0001-98

LÓGICA CONSULTORIA LTDA

Registrada para: SERVIÇOS TÉCNICOS DE: CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL; LEVANTAMENTO PRELIMINAR PARA IMPLANTAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DE INDÚSTRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CEMITÉRIOS, DISTRITOS INDUSTRIAIS E ATERROS SANITÁRIOS; PROJETO E EXECUÇÃO DE REMEDIAÇÃO AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL; ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E DE ÁGUA; MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ESTANQUEIDADE EM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO E AÉREO; MONITORAMENTO DE GASES PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR, MONITORAMENTO E ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E PEDOLÓGICOS; AMOSTRAGEM E MONITORAMENTO DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; PADRONIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO, AUDITORIAS INTERNAS PARA PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO; INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS; TREINAMENTOS INTERNOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NO AMBIENTE DO TRABALHO; LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA GERENTES E OUTROS TREINAMENTOS ESPECÍFICOS; ATIVIDADES DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, REQUERIMENTOS MINERAIS, PROJETO E EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL, RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R BIRMÂNIA, 50
JD SHANGRI-LÁ
CUIABA-MT
78070-260

Capital Social: R\$ 140.000,00 - CIENTO E QUARENTA MIL REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 09/06/2011

Responsabilidade Técnica: JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA
Carteira MT10073/D-D expedida em 13/11/2002, responsável técnico desde 03/03/2006
Registrado sob o número 10073, em 13/11/2002 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1201444454 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Geólogo

Atribuições Legais:
DA LEI 4.076 DE 23/06/1962

Responsabilidade Técnica: CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA
Carteira MT08534/D-D expedida em 29/05/2000, responsável técnico desde 14/09/2010
Registrado sob o número 8534, em 29/05/2000 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1201119456 Validade do contrato do profissional: P.M.C. 107

Rub



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 105722
Validade: 31/03/2015
Nome: JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA
Registro: 10073 desde 13/11/2002
Carteira: MT10073/D-D expedida em 13/11/2002 pelo CREA-MT.
CPF: 420.408.761-20
Reg. Nacional Prof: 1201444454

Titulação:
ARQUITETO, colou grau em: 23/12/1995

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

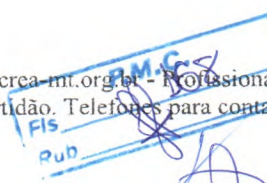
Anotação de Curso: MESTRE EM RECURSOS HÍDRICOS: MANEJO E CONSERVAÇÃO, CONCLUÍDO
EM: 06/08/2012
Responsabilidade Técnica: LÓGICA CONSULTORIA LTDA desde 03/03/2006
LGK MINERADORA LTDA desde 09/10/2012
Atribuições Legais: DA LEI 4.076 DE 23/06/1962

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 1 de Abril de 2014

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br
Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araçás - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000

www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 105725
Validade: 31/03/2015
Nome: CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA
Registro: 8534 desde 29/05/2000
Carteira: MT08534/D-D expedida em 29/05/2000 pelo CREA-MT.
CPF: 616.294.301-10
Reg. Nacional Prof: 1201119456
Titulação:

ENGENHEIRA SANITARISTA, colou grau em: 18/05/1998
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

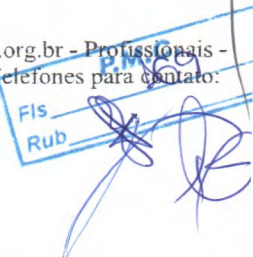
Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: LÓGICA CONSULTORIA LTDA desde 14/09/2010
Atribuições Legais: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 1 de Abril de 2014

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br
Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 74848

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 9617, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU** A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 517815 DATA: 14/10/2009

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA

TITULACAO:
Geólogo

CARTEIRA: MT10073/D RNP: 1201444454

EMPRESA CONTRATADA: 7210-LÓGICA CONSULTORIA LTDA

DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE:

Atividades

- 1: Levantamento DE GEOLOGIA - 5,00 HA
- 2: Levantamento DE Pedologia - 5,00 HA
- 3: Locação DE Hidrogeologia - Poço Monitoramento Aquífero - 3,00 UN
- 4: Elaboração de Relatório DE Laudo Geológico Outras Finalidades - 1,00 UN
- 5: Ensaio DE Ensaio de Permeabilidade de Rochas e Solos - 2,00 UN
- 6: Instalações DE Hidrogeologia - Poço Monitoramento Aquífero - 4,00 UN

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO Nro:0 ATERRO SANITÁRIO BAIRRO: CENTRO
COTRIGUAÇU - MT

PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 11/09/2009 À 30/10/2009
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 1025/09 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 3 de Outubro 2012

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

Handwritten signatures and stamps, including a blue stamp with 'P.M.C. 570', 'FIS', and 'RUB'.

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de substituição ou retificação de alguma ART que a contém.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
 www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 74845

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 9616, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ** A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 610214 DATA: 22/03/2010

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA

TITULACAO:
 Geólogo

CARTEIRA: MT10073/D RNP: 1201444454

EMPRESA CONTRATADA: 7210-LÓGICA CONSULTORIA LTDA

DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE:

Atividades

- 1: Projeto DE PROJETO CONTROLE AMBIENTAL SIST ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1,00 UN
- 2: Levantamento DE GEOLOGIA - 1,00 UN
- 3: Levantamento DE Geomorfologia * - 1,00 UN
- 4: Levantamento DE Hidrogeologia - Outros * - 1,00 UN
- 5: Levantamento DE Mapeamento Geoambiental - 1,00 UN
- 6: Levantamento DE Pedologia - 1,00 UN
- 7: Ensaio DE Ensaio de Permeabilidade de Rochas e Solos - 3,00 UN

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:

AVENIDA GOVERNADOR JAIME CAMPOS Nro:294 BAIRRO: CENTRO
 INDIAVAÍ - MT

PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 11/01/2010 À 31/05/2010
 NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 1025/09 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 3 de Outubro 2012

JONILSON SANTOS DA SILVA

Coordenador

Portaria de Delegação No. 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

FIS
Rub
P.M.G.
72

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de substituição ou retificação de alguma ART que a contém.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

108621

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA**
Registr **MT08534/D** RNP **1201119456**
Título Profissio **ENGENHEIRA SANITARISTA.**

1 / 1 -----
Número de ART: **1041943** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/11/2010 Baixada em: 17/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANHEIRA** CPF/CNPJ: 24.772.154/0001-60
Endereço da obra/Serviço: **ESTACAO TRATAMENTO DE ÁGUA** Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: **CASTANHEIRA** UF: **MT** CEP: **78345000**

Data de Início: 04/10/2010 Conclusão efetiva: 17/05/2013
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANHEIRA** CPF/CNPJ: 24.772.154/0001-60

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1,00	UN
2 - PROJETO	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO DE ÁGUAS	1,00	UN
3 - PROJETO	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA	1,00	UN
4 - PROJETO	SIST. ABAST. ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1,00	UN
5 - LEVANTAMENTO	MEDIÇÃO DE VAZÃO	1,00	UN
6 - PROJETO	OUTORGA PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2014023253, está registrado com as CAT's número(s):

108621

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 004401a 004401 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 108621 / 2014

6 de Maio de 2014 Hora: 16:27:30

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

FIS P.M.C. 172
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 24.772.154/0001-60

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 004.401

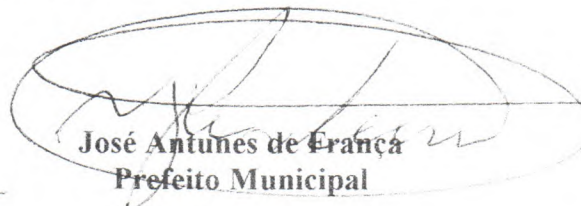
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MT 07.547.564/0001-98, endereço na Rua Birmânia, 50 Jardim Shangrilá/MT, através do seu responsável Técnico: **Engenheira Sanitarista Creuza Dias de Moura Cunha**, CREA-MT sob o nº 08534/D, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, com sede situada Área Sistema de Esgotamento Sanitário, 50 - Centro - Castanheira - MT no período de 04/10/2010 a 30/03/2010, os seguintes serviços ART: **1041943**: Resumo:

- Licenciamento ambiental para liberação de Licença Prévia e Licença de Instalação para sistema de tratamento de água da comunidade de Nova Conquista no Município de Castanheira/MT;
- Projeto Sistemas de Abastecimento de Água - captação de águas;
- Projeto Sistemas de Abastecimento de Água - tratamento de água;
- Projeto Sistema de Abastecimento de Água - rede de distribuição
- Levantamento medição de vazão;
- Projeto outorga para captação superficial;
- Plano de Controle Ambiental para implantação de Sistema de Abastecimento de Água.

Declaramos, ainda que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas no contrato.

Castanheira, 21 maio de 2012.


José Antunes de França
Prefeito Municipal


Marcio Souza Viana
CREA/MT 91731D


P.M.C.
Fls. 1573
Rubrica



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA - MT**
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

108628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA**
 Registr **MT08534/D** RNP **1201119456**
 Título Profission **ENGENHEIRA SANITARISTA.**

1 / 1

Número de ART: **642574** Tipo de ART: **Obra/Serviço** Registrada em: **10/05/2010** Baixada em: **10/03/2010**

Forma de Registro: Participação técnica: **Responsável**

Empresa Contratada: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **CONSÓRCIO IN. DE D. E. E S DO ALTO DO RIO PARAGUAI** CPF/CNPJ: **07.898.631/0001-19**

Endereço da obra/Serviço: **PRACA DA BIBLIA** Nº: **0**

Complemento: Bairro:

Cidade: **ARENAPOLIS** UF: **MT** CEP: **78420000**

Data de Início: **08/02/2010** Conclusão efetiva: **10/03/2010**

Proprietário: **CONSÓRCIO IN. DE D. E. E S DO ALTO DO RIO PARAGUAI** CPF/CNPJ: **07.898.631/0001-19**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE ATERRO SANITÁRIO	1,00	UN
2 - PROJETO	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1,00	UN
3 - PLANO	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2014023038**, está registrado com as CAT's número(s):

108628

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 004408 a 004408 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **108628 / 2014**

6 de Maio de 2014 Hora: 16:32:47

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
 Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Fis
 Rub
 P.M.C.
 574

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

CNPJ: 07.898.631/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 004.408

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MT 07.547.564/0001-98, endereço na Rua Birmânia, 50 Jardim Shangrilá/MT, através do seu responsável Técnico: **Engenheira Sanitarista Creuza Dias de Moura Cunha**, CREA-MT sob o nº 08534/D, executou para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, com sede situada Praça da Bíblia, S/N, Centro, Arenapolis - MT nos período de 08/02/2010 a 30/12/2010, os seguintes serviços ART: **642574**:
Resumo:

- Projeto executivo de aterro sanitário;
- Licenciamento ambiental para liberação de Licença Prévia e Licença de Instalação para obra do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Declaramos, ainda que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas no contrato.

Arenópolis, 28 de maio de 2012.

Atenciosamente

Juvenal Alexandre da Silva
Presidente do CIDES-ARP

Carlos Luiz Fernandes Medeiros
Secretário Executivo do CIDES-ARP

Creuza Dias de Moura Cunha
CREA-MT 9172/D

P.M.C.
Fis. 575
Rub.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

108632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**
Registr **MT10073/D** RNP **1201444454**
Título Profission **GEÓLOGO.**

1 / 1 -----

Número de ART: **27F0013965** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: **22/06/2006** Baixada em: **22/06/2006**
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL** CPF/CNPJ: **01614088000102**
Endereço da obra/Serviço: Nº: **0**
Complemento: Bairro:
Cidade: **FELIZ NATAL** UF: **MT** CEP: **78885000**

Data de Início: **08/06/2006** Conclusão efetiva: **22/06/2006**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

CPF/CNPJ: **01614088000102**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - LEVANTAMENTO	GEOLOGIA	50,00	HA
2 - ENSAIO	GEOTECNIA	50,00	HA
3 - LEVANTAMENTO	HIDRO-GEOLOGIA	50,00	HA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, GEOTÉCNICA E HIDROGEOLÓGICA DA ÁREA DO ATERRO SANTÁRIO DE FELIZ NATAL - MT

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2014023259**, está registrado com as CAT's número(s):

108632

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 004409a 004409 o atestado contendo **1** folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **108632 / 2014**

6 de Maio de 2014 Hora: **16:36:54**

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso





CNPJ: 01.614.088/0001-02

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 004.409

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MT 07.547.564/0001-98, endereço na Rua Birmânia, 50 Jardim Shangrilá/MT, através do seu responsável Técnico: **Geólogo Joilson José Fonseca da Silva**, CREA-MT sob o nº 10073/D, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede situada Aterro Sanitário, Zona Rural, Feliz Natal - MT no período de 08/06/2006 a 22/06/2006, os seguintes serviços ART: **27F-0013965**: Resumo:

- Caracterização geológica, geotécnica e hidrogeológica da área do aterro sanitário de Feliz Natal – MT

Declaramos, ainda que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas no contrato.

Feliz Natal, 28 maio de 2012.


ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON CASTRO FONSECA
VICE PREFEITO

Nº CREA RN 1708029915



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá - MT, 18 de junho de 2014 Hora: 16:51

A Tabela

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62-Cod Ato 06
Selo Digital ALH 20204 R\$ 2,30 JONAS CARMINDO

Horjane Patrícia Silva Santos
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cbá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
Feliz Natal
Crescendo com responsabilidade

AVENIDA MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA S/N - CENTRO - CEP 78.885-000
Telefones: (66) 3585-2700 / 3585-2701 Fax
E-mail: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br / web site: www.feliznatal.mt.gov.br



Maurício de S. Barros
CREA MT - 5041/D
VISTO - no 4977
00000 504 - VD



Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CERTIFICADO

Certifico que o Técnico e/ou a Empresa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais, conforme o Decreto nº 7.324 de 28/03/2006, abaixo descrito:

Nº Cadastro: 1431

Responsável Técnico/Empreendimento: LOGICA CONSULTORIA
LTDA-ME

CPF/CNPJ: 07.547.564/0001-98

Endereço: RUA BIRMÂNIA, 50; BAIRRO SHANGR-LÁ

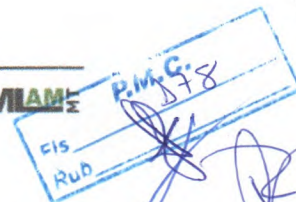
Estado: MT **Município:** Cuiabá **CEP:** 78.070-260

Cadastro inicial: 02/06/2008 **Última renovação:** 05/09/2013

Validade: 05/09/2014

Cuiabá(MT), 05 de setembro de 2013

Isabele Cristie A. A. Gregório
Coordenadora de Arrecadação





Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CERTIFICADO

Certifico que o Técnico e/ou a Empresa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais, conforme o Decreto nº 7.324 de 28/03/2006, abaixo descrito:

Nº Cadastro: 42

Responsável Técnico/Empreendimento: JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA

CPF/CNPJ: 420.408.761-20

Formação profissional: Geólogo - CREA: 10073-D.

Endereço: RUA: BIRMANIA N.50 BAIRRO: SHANGRI - LA

Estado: MT **Município:** Cuiabá **CEP:** 78.070-260

Cadastro inicial: 02/03/2006 **Última renovação:** 05/09/2013

Validade: 05/09/2014

Cuiabá(MT),05 de setembro de 2013

Isabele Cristie A. A. Gregório
Coordenadora de Arrecadação





Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CERTIFICADO

Certifico que o Técnico e/ou a Empresa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais, conforme o Decreto nº 7.324 de 28/03/2006, abaixo descrito:

Nº Cadastro: 184

Responsável Técnico/Empreendimento: CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA

CPF/CNPJ: 616.294.301-10

Formação profissional: Engenheiro Sanitarista - CREA: 8534D.

Endereço: RUA BIRMÂNIA, 50; BAIRRO- SHANGRI-LÁ

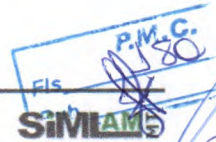
Estado: MT **Município:** Cuiabá **CEP:** 78.070-260

Cadastro inicial: 12/06/2006 **Última renovação:** 22/08/2013

Validade: 22/08/2014

Cuiabá(MT), 23 de agosto de 2013

Isabele Cristie A. A. Gregório
Coordenadora de Arrecadação





ESTADO DE MATO GROSSO

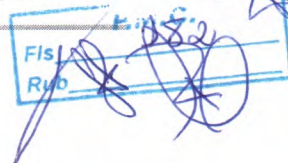
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr.^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e a Srta Hemilin Tiedt- Equipe de Apoio e Sra Rosangela Suzin- Secretária, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 24/2014 RP, que trata-se da **Contratação de serviços de Licenciamento Ambiental, nas áreas de Transbordo de Resíduos SEstudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes do Município de Cláudia-MT**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em participar do pregão e apresentar suas propostas, sendo elas: Top Projetos LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.290.484/0001-89, sendo representada pelo Srº: Fernando Barbosa Dario, inscrito no CPF: nº 33.202.038-80 e portador do RG: nº 34587604-0 SSP/SP e a Empresa Logica Consultoria LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.547.564/0001-98, sendo representada pelo Srº: Orlando de Moura Apoitia Júnior, inscrito no CPF: nº 766.973.711-53 e portador do RG: 07889518- SJ/MT. Após feito os credenciamentos das empresas,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Foi então realizada a abertura das propostas, sendo feitas as classificações conforme lances dos itens anexo em mapa comparativo. Abriu-se os envelopes das documentações das empresas e rubricou as documentações, que após analisadas, constatou-se que a Empresa Top Projetos Ltda ME, foi desabilitada na conferência da Habilitação e documentação, por não apresentar a Letra C da Qualificação Econômica Financeira, sendo a Certidão Negativa de Falência e Concordata e também a Certidão do Acervo Técnico. O Representante da Empresa, Srº Fernando Barbosa Dario, solicitou prazo de 48 horas para apresentação de Recurso e tais documentos exigidos no Edital. A pregoeira abriu esse prazo para apresentação do recurso, a empresa Logica Consultoria Ltda ME foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitadas no Edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 024/2014, RP considerando que as propostas satisfizeram às exigências do Edital, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, sendo que a Empresa Top Projetos foi a classificada para o Item 01 (um) com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a Empresa Logica Consultoria LTDA-ME foi vencedora do Item 02 (dois) com o Valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Mapa Comparativo que se faz parte integrante desta Ata. Logo após a Pregoeira deu por

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	583
Rub.	

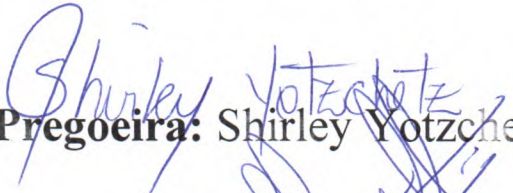


ESTADO DE MATO GROSSO

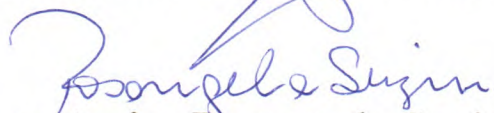
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

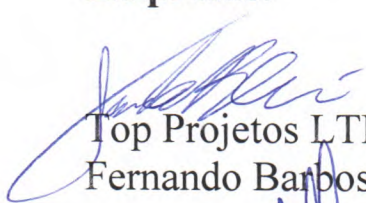
encerrada a presente sessão aguardando o recurso da empresa Top Projetos Ltda ME. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

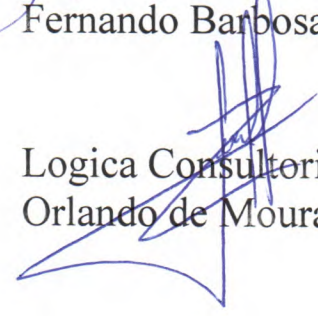

Pregoeira: Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio: Hemilin Tiedt


Secretaria: Rosangela Suzin

Empresas:


Top Projetos LTDA-ME
Fernando Barbosa Dario


Logica Consultoria LTDA-ME
Orlando de Moura Apoitia Júnior

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

TOP PROJETOS	LOGICA LTDA
ITEM 1	ITEM 1
7.120,00	7.600,00
6.900,00	7.000,00
6.000,00	6.500,00
ITEM 2	ITEM 2
6.800,00	6.900,00
	6.500,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Rubrica



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canóss Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 36980

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TOP PROJETOS LTDA - ME, CNPJ: 09.290.484/0001-89 referentes a Falência e Recuperação Judicial. Instalação da Comarca:19/12/1992.

VALIDADE 30 DIAS

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 27 de junho de 2014.

E eu, Inês Lopes Gomes desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes
INÊS LOPES GOMES
Distribuidor
Distribuidora Judicial
Matricula 6306

P.M.C.
Fis. *186*
Rub. *[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e a srta Hemilin Tiedt – Equipe de Apoio, para dar continuidade aos trabalhos referente ao **Registro de Preços para Contratação de serviços de Licenciamento Ambiental, nas áreas de Transbordo de Resíduos Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes do Município de Cláudia-MT**, conforme especificações contidas no Edital. Onde a empresa Top Projetos Ltda ME tinha solicitado o prazo para a apresentação da Certidão de Falência e Concordata, a Letra C da Qualificação Econômica Financeira, do presente Edital. Nesta data a empresa veio a apresentar a mesma, já a Certidão do Acervo Técnico ela não apresentou por não estar solicitado no edital, sendo assim foi declarada habilitada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira – Shirley Yotzchetz


Secretária Convidada: Hemilin Tiedt

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub



Consultoria SAMS

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente:

Razão social da licitante: Lógica Consultoria Ltda ME

CNPJ/MF: 07.547.564/0001-98

Inscrição Estadual (se houver): Isenta

Endereço completo: Rua Birmânia, nº 50 - Jardim Shangri-lá. Cuiabá/MT - CEP 78.070-260

Telefone / Fax para contato: (65) 3028-4278

Conta Corrente: 4042-8 Agência: 22.307-7 Banco: 001

E-mail: logica@logicaconsultoria.com.br

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2014

Tipo: Menor Preço por item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, prestação de serviços de elaboração de Projeto, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia - MT, **conforme especificado no Termo de Referência.**

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa para execução de serviço relacionado ao Estudo Hidrogeológico, Geológico, Topográficos do Cemitério Municipal de Cláudia - MT, conforme estabelecido no termo de Referência.	R\$ 6.500,00	R\$13.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

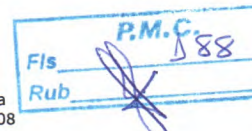
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL .

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2014


Orlando de Moura Apoitia Júnior
RG nº 07889518 SJ/MT
Lógica Consultoria Ltda - ME
CNPJ: 07.547.564/0001-98





PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante: TOP PROJETOS LTDA.

CNPJ/MF: 19.290.484/0001-89

Endereço completo: Rua Sinop, nº 451 – Sala 01, Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso - MT

Telefone/Fax para contato: (66) 3544 - 0266

Conta Corrente: **854-1** Operação: **003**

Agência: **2756** Banco: **Caixa Econômica**

E-mail: top_projetos@hotmail.com

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2014

Tipo: Menor Preço por item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, prestação de serviços de elaboração de Projeto, conforme segue:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental e Estudo Hidrogeológico nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.





Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para execução de Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Previa, Instalação e Operação - Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Previa, Instalação e Operação - Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cláudia/MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

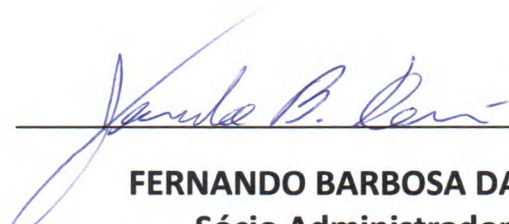
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias

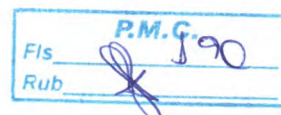
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Sorriso – MT, 25 de Junho de 2014.



FERNANDO BARBOSA DARIO
Sócio Administrador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

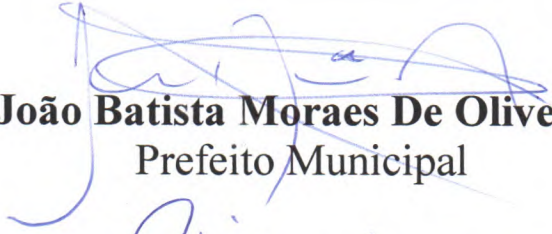
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

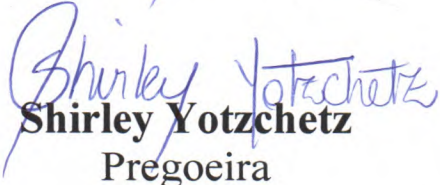
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME e TOP PROJETOS LTDA - ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a “**futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT.**”.

Cláudia/MT, 10 de Julho de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls
Rub

nagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº040.162-49/13 Caixa Econômica Federal. Informamos que a revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações na planilha das ruas que serão contempladas. Campo Novo do Parecis, 10 de julho de 2014.
Leandro Nery Varaschin
Presidente da CPL

DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT comunica aos interessados que realizará no dia 13/08/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura, sito Praça dos Três Poderes – Bairro Campo Real II – Campo Verde/MT, a Concorrência nº 007/2014 - CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – QUIOSQUES NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL. A íntegra do edital está disponível no site www.campoverde.mt.gov.br e também poderá ser retirado na Prefeitura. Maiores informações: telefone (66) 3419-1244; e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 10 de Julho de 2014. Ana Carolina S. Braga Blume – Pres. da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, na modalidade pregão (presencial) nº 078/2014, no dia 04 de AGOSTO de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 10 de Julho de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME e TOP PROJETOS LTDA - ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a "futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT." Cláudia/MT, 10 de Julho de 2014. João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal - Shirley Yotzchetz-Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com data de abertura prevista para o dia 24 de Julho de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeira de Lei para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana do Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 10 de Julho de 2014.

Zenilda Alves da Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com data de abertura prevista para o dia 24 de Julho de 2014, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Aquisição de 200 (duzentas) Toneladas de Recompósitor de Pista (asfalto rápido) usinado à quente, embalado em sacas de 25KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 10 de Julho de 2014.

Zenilda Alves da Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014.

Tipo: menor preço global. A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com data de abertura prevista para o dia 25 de Julho de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT,

tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Laboratório de solos para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica no Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 10 de Julho de 2014.

Zenilda Alves da Silva - Pregoeira

RC

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA SORTEIO COM BASE NA LEI Nº 12.232/10

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider/MT torna pública a relação dos nomes dos profissionais inscritos que farão parte do sorteio com base na lei nº 12.232/10, para formar a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2014, do Tipo Técnica e Preço para contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet para a Prefeitura Municipal de Colider/MT, cujo sorteio dos profissionais inscritos ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/07/2014 na sede da Prefeitura Municipal na Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste – Centro - onde serão sorteados 03 (três) profissionais que formão a subcomissão de julgamento, informações por meio do telefone: -(66)- 3541 6300. Profissionais Inscritos:

Cleiton Rodrigues de Souza
Wesley Braz Tavares
Leandro Feriani da Silva
Ángelo de Oliveira
Edson Adaulo dos Santos
Viviane Halaneto
Jean Wagner Borro
Wilson Eber da Silva Gonçalves
Ana Paula de Souza

Colider-MT, 10 de Julho de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermyer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 053/2014, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 23/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 10 de julho de 2014.

Keyla Pompermyer Carneiro
Pregoeira

Extrato para publicar:
Diário Oficial do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de transporte coletivo intermunicipal regular, para fornecimento parcelado de passagens para transportar pessoas para as cidades de Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura: 23/07/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2014.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPRESA AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 14 de Julho de 2014.

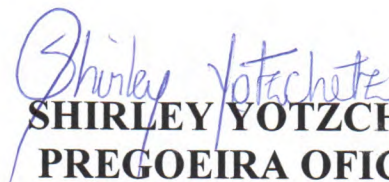
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

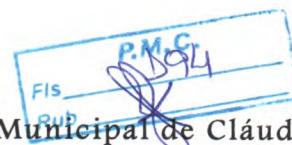
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

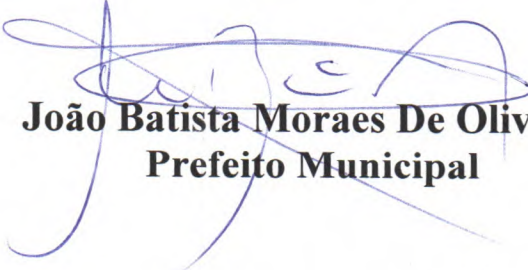
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 14 de Julho de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis

Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

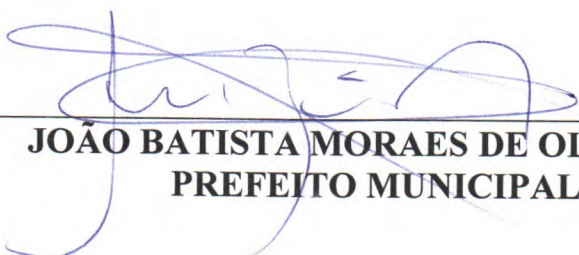
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

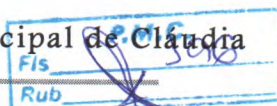
O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME e TOP PROJETOS LTDA - ME. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 024/2014 REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUDIA/MT, 14 de Julho de 2014.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TOP Projetos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.290.484/0001-89, estabelecida a Rua Sinop, n.º 451, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº **Fernando Barbosa Dario**, portador do CIRG n.º 34.587.604-0 SSP/SP e portador do CPF n.º 335.202.038-80, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 797
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT, nos moldes especificados no Termo de Referência, conforme segue:

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para execução de Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Prévia, Instalação e Operação - Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Previa, Instalação e Operação - Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia/MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	6.000,00	12.000,00

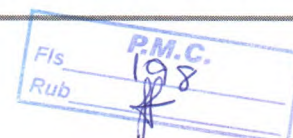
1.2. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 04/09/2014 até 04/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados nos locais indicados e entregue na Secretaria solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços licitados.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e condições exigidas;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	200
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

***CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

6.1- Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

***CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	PM.C
Rub	201



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	2003
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls.	204
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1— A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	205
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	PM.C
Rub.	205

[Handwritten signature and initials over the stamp]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

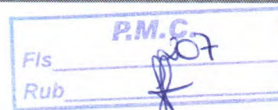
***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014** a proposta da empresa **TOP Projetos Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

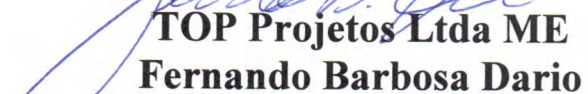
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal


TOP Projetos Ltda ME
Fernando Barbosa Dario
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia


Fis. 308
Rub. f



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Testemunhas:

Shirley Yotzchetz

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Rosângela Suzin

Nome: Rosângela Suzin

CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	<i>2009</i>
Rub	<i>[Signature]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

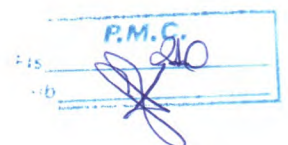
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa TOP PROJETOS LTDA - ME a execução de Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Prévia, Instalação e Operação - Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Previa, Instalação e Operação - Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia/MT, objeto do Pregão Presencial nº 024/2014 REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.547.564/001-98, estabelecida a Rua Birmânia, n.º 50, Jardim Shangri-la, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº **Orlando De Moura Apoitia Júnior**, portador do RG n.º 07889518 SJ/MT e portador do CPF n.º 766.973.711-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. 1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT, nos moldes especificados no Termo de Referência, conforme segue:

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa para execução de serviço relacionado ao Estudo Hidrogeológico na área onde será instalado o Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Estudo Hidrogeológico na área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia – MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	6.500,00	13.000,00

1.2. Valor Total da Contratação: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 04/09/2014 até 04/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

***CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO***

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. f

***CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO***

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	213
Rub.	f



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados nos locais indicados e entregue na Secretaria solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.3 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços licitados.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e condições exigidas;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

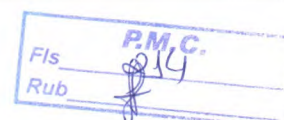
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	215
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	2016
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	257
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	218
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	209
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014** a proposta da empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls.	220
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

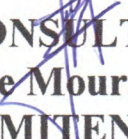
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal


LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME
Orlando De Moura Apoitia Júnior
EMPRESA/PROMINENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Testemunhas:

Shirley Yotzchetz

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Rosângela Suzin

Nome: Rosângela Suzin

CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	222
Rub	f



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME a execução de serviço relacionado ao Estudo Hidrogeológico na área onde será instalado o Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Estudo Hidrogeológico na área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia – MT, objeto do Pregão Presencial nº 024/2014 REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	223
Rub	



Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:3CD1BC25

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº.: 1.583/2014.

LEI Nº 1583/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ÍNDICE DE 35% PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.554/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o índice de 35% previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.554/2013 para 55% do total da despesa fixada para o exercício de 2014, visando contemplar principalmente às áreas de Saúde, Educação, Social, Obras e Agricultura.

Art. 2º Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:120235B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **TOP Projetos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.290.484/0001-89, estabelecida a Rua Sinop, n.º 451, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº **Fernando Barbosa Dario**, portador do CIRG n.º 34.587.604-0 SSP/SP e portador do CPF n.º 335.202.038-80, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo

Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT, nos moldes especificados no Termo de Referência, conforme segue:

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para execução de Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Prévia, Instalação e Operação - Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Prévia, Instalação e Operação - Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia/MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	6.000,00	12.000,00

1.2. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/09/2014 até 04/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados nos locais indicados e entregue na Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços licitados.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e condições exigidas;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 a proposta da empresa TOP Projetos Ltda ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 08 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TOP Projetos LTDA ME
FERNANDO BARBOSA DARIO
Empresa/promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

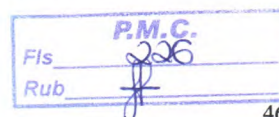
Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:45D53962

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.547.564/001-98, estabelecida a Rua Birmânia, n.º 50, Jardim Shangri-la, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Orlando De Moura Apoitia Júnior, portador do RG n.º 07889518 SJ/MT e portador do CPF n.º 766.973.711-53, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT, nos moldes especificados no Termo de Referência, conforme segue:

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa para execução de serviço relacionado ao Estudo Hidrogeológico na área onde será instalado o Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Estudo Hidrogeológico na área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia – MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	6.500,00	13.000,00

1.2. Valor Total da Contratação: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/09/2014 até 04/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados nos locais indicados e entregue na Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços licitados.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e condições exigidas;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014, bem

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 a proposta da empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lógica Consultoria LTDA ME
ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR
Empresa/promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:CB4B1F53

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1068/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1068/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ADRIENNE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de

identidade **R.G. nº 896.990**, expedida em **04 de maio de 2004**, pela **SSP/TO** e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **021.366.541-79**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Odontólogo** em provimento efetivo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS
DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:53BAA0B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1014/2014**

Ao 06 (sexto) dia do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Sr. Renata Correa Ramos, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 37º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LÍDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina a Sr. Renata Correa Ramos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 06 de março de 2014.

Fls. **P.M.G.**
Rub. **49**